



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 10 DE JULHO DE 1979.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DOS LOTES 97, 98, 99 E 100, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “PARQUE I”, ITAJURU AO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA INSTALAÇÃO DE UMA SEDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Cessão de Uso dos Lotes 97, 98, 99 e 100. do loteamento denominado “Parque Itajuru” ao Batalhão do Corpo de Bombeiros para instalação de sua sede;

Art. 2º - Ficará automaticamente cancelada a Cessão de Uso de que trata a presente Lei, caso os outorgados não providenciem a construção de sua sede neste Município no prazo de 1 (um) ano;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11/07/79.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO